



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 28/03/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Cañellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição Gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: Casa da Cuca Ltda - 111490						
CNPJ: 09.037.537/0001-09						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	300,00	KG	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR: Pacotes de 01 kg. Produto vegano, sem aroma, sem corante e zero lactose. Biscoito de batatadoce, banana, uva passa e tâmara. Cada porção de 30g deverá conter aproximadamente:	MARCA PROPRIA	35,00000	10.500,00

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

53	300,00	PCT	TORRADINHA ZERO AÇÚCAR: Pacotes de 01 kg. Produto sem corante e sem aroma. Cada porção de 30g deverá conter aproximadamente: 105 kcal de valor energético, 1,3g de proteínas, 22g de carboidratos, 1,6g	MARCA PROPRIA	24,34000	7.302,00
Total dos Produtos						17.802,00

Empresa: D TROMBETA - 83901**CNPJ; 10.783.652/0001-48**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500,00	UN	ABACAXI 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	CEASA	7,21000	10.815,00
10	50,00	KG	CACAU EM PÓ 100% : Pacotes de 1 kg. Contendo apenas cacau em pó solúvel. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	celli/ P&p	38,48000	1.924,00
17	300,00	TUBO	ERVA DOCE: Tubos de 10 gramas. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	apti/daju	1,88000	564,00
19	80,00	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Pacotes de 1kg. 100% integral, cada porção de 50g deverá conter aproximadamente: 161 kcal de valor energético, 5,9g de proteínas, 32g de carboidratos, 1,2g de gordura total,	orquidea	4,78000	382,40
20	150,00	KG	FARINHA DE AVEIA - Pacotes de 1kg. Cada porção de 50g deverá conter aproximadamente: 180 kcal de valor	NATURALE	14,90000	2.235,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			energético, 8,2g de proteína s, 29g de carboidratos, 3,4g de gordur a total, 3,6g de fibras aliment			
22	400,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Latas de 100 gramas. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	2,67000	1.068,00
24	2.500,00	KG	FRANGO (PEITO DE FRANGO): De 1ª qualidade, aspecto, co r, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, l arvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária. Acondicionada em embalagem plástica de 1	mais frango/	13,47000	33.675,00
25	12.000,00	CX	LEITE (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalag em longa vida, de 01 litro.	TIROL/italac	5,27000	63.240,00
29	1.200,00	PCT	LENTILHA: Embalagem de 500 gramas. Classe média, tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material te rroso e sujidades. Porção	arbaza	7,81000	9.372,00
30	3.000,00	KG	MANGA: fruto de tamanho médio, co m características íntegras e de primeira quali dade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando gr au de maturação tal que lh	CEASA	6,97000	20.910,00
31	750,00	PCT	MASSA TIPO ESPAGUETE, com ovos, pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ov os, corantes naturais: urucum e cúrcuma . Deverá conter no mínimo 290 kcal de val	roberta/todeschini	2,47000	1.852,50

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

32	1.200,00	PCT	MASSA TIPO RIGATONI: com ovos, pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ov os, corantes naturais. Deverá conter no mínimo 275 kcal de valor energético, no m	roberta/todeschini	3,47000	4.164,00
34	1.200,00	PCT	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos, pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ov os, corantes naturais. Deverá conter no mínimo 275 kcal de valor energético, no m	roberta/todeschini	2,46000	2.952,00
39	40,00	UN	NÓS MOSCADA: Em pó. Embalagem de 30 gr s. Prazo de validade mínimo de 06 meses a parti r da data de entrega.	APTI/daju	7,43000	297,20
40	1.000,00	UN	ÓLEO DE SOJA: Extraído da soja por process o de refinamento, obtido de espécie vegetal, is ento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mín imo 06 meses a partir da entrega do produt o. Embalage	VITALIV/coamo	7,13000	7.130,00
44	20,00	UN	PÃO SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE: Ingredientes: produto a bas e de farinha de arroz. Não poderá conter la ctose e glúten. Características técnicas: pães sem glúten fatiado, de variados sabores (batata, aipi	jasmine	25,80000	516,00
48	1.000,00	KG	PALETA BOVINA OU CARNE BOVINA: De 1ª qualidade, aspecto, co r, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, l arvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção	SILVA	23,78000	23.780,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			sanitária. Não pode conter cartilagem, couro, p			
51	200,00	PCT	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: Goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem	pinduca/cbs	7,08000	1.416,00
Total dos Produtos						186.293,10

Empresa: **HABECK & CIA LTDA - 110287**

CNPJ: **19.908.982/0001-42**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1.500,00	KG	BATATA INGLESA: Graúda, de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, sem brotação, maciços e sem sujidades. Com etiqueta de pesagem.	Próprio	3,49000	5.235,00
13	2.000,00	KG	CEBOLA: Convencional ou ecológico, nova, sem réstia, seca, de 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável.	Próprio	3,00000	6.000,00
36	6.000,00	KG	MAÇA NACIONAL: Gala, tipo 2 (unidade de 150 gramas em média, necessárias devidos os cálculos nutricionais). Produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e	Próprio	5,95000	35.700,00
37	2.400,00	KG	MAMÃO FORMOSA: Fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem	Próprio	7,15000	17.160,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem d			
38	2.200,00	KG	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Próprio	4,99000	10.978,00
42	1.000,00	DZ	OVOS COLONIAIS de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biol	granja MR	11,00000	11.000,00
52	2.400,00	KG	TOMATE: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, c	Próprio	4,99000	11.976,00
Total dos Produtos						98.049,00

Empresa: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 103827

CNPJ: 33.842.718/0001-84

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	200,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em pacotes de 5 kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 0	DOCESUCAR	19,36000	3.872,00
11	200,00	TUBO	CANELA EM RAMO: cascas sãs, limpas e secas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Tubos de 12 grammas.	INCAS	3,08000	616,00
12	4.500,00	KG	Carne de gado moída De 1ª qualidade, aspecto próprio (cor, cheiro e sabor	OESTSE	22,88000	102.960,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			próprio), firme e superfície sem limosidade, sem gordura excessiva, livre de sujidades, larvas e parasitas. Não pode conter ca			
14	150,00	TUBO	CRAVO DA ÍNDIA: Tubos de 15 gramas. Data d e validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	INCAS	2,64000	396,00
18	180,00	PCT	FARINHA DE TRIGO: Pacotes de 5kg. Especial, tip o 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cad a porção de 50g deverá conter aproximadam ente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de pr oteínas, 36g de carb	COTRIFLOR	14,96000	2.692,80
23	6.000,00	KG	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) De 1ª qualidade, sem dorço, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá a apresentar inspeção sanitária. Acondicionada em embalagem plá	SUBLIME	9,68000	58.080,00
33	200,00	PCT	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos, pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ov os, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 290 kcal d	NORDESTE	5,01000	1.002,00
47	1.000,00	KG	PERNIL SUÍNO: De 1ª qualidade, aspecto, co r, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, l arvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária. Não pode conter cartilagem, cou ro, pelos e ossos. Aco	LUSSISA	17,59000	17.590,00
54	220,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ: De maçã, garrafas de 750 ml	KOLLER	5,19000	1.141,80

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

			. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.		
Total dos Produtos					188.350,60

Empresa: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 102087**CNPJ: 19.633.424/0001-11**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	150,00	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS - aveia em flocos finos, cosntituída de grãos de primeira qualidade, isenta de material terros, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 200 gramas Praz	BELA	2,93000	439,50
5	100,00	KG	AMIDO DE MILHO Embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	DO ZÉ	5,35000	535,00
6	1.000,00	PCT	Arroz tipo 1: Embalagem de 5 Kg. Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade	SAFRA/CAXANGA	20,40000	20.400,00
15	300,00	PCT	COLORAU: Embalagem de 500 gramas. Tipo vermelhão, em pó, fino, homogêneo. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	BELA	4,49000	1.347,00
21	600,00	KG	FARINHA DE MILHO sem glúten: Média, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 1kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	MONTE CLARO	2,80000	1.680,00
26	100,00	PCT	LEITE EM PÓ: Em pó. Embalagem de 400 g	TOP MILK	12,88000	1.288,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			ramas. Cada porção de 25 gramas deverá conter aproximadamente: 122 kcal de valor energético, 6g de proteínas, 10g de carboidratos, 6,5g de gordura total e 250mg d			
28	100,00	L	LEITE DE SOJA: Original, com 0% de colesterol, livre de conservantes artificiais. Em embalagem longa vida, de 1 litro. Porção de 200 ml deve conter aproximadamente 78 kcal de valor energético e 5,2 g	PURITY	7,20000	720,00
45	200,00	PCT	POLVILHO DOCE: Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	PRATA	2,99000	598,00
46	200,00	PCT	POLVILHO AZEDO: Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	PRATA	3,49000	698,00
49	100,00	PCT	SAGU: Embalagem de 500 gramas. Origem de mandioca, tipo 1. Livre de sujidades e materiais não pertencentes a espécie. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PRATA	4,55000	455,00
50	600,00	KG	SAL: Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de	5 ESTRELAS	1,37000	822,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		modo de acordo com a legislação federal específica. Livre de sujidades e materiais não pertencentes à esp		
Total dos Produtos				28.982,50

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10.** e **4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **diretamente nas Escolas Municipais** e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação formalizada referindo as quantidades, locais, datas e horários pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, juntamente com a nota fiscal.

6.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** e o **LEITE INTEGRAL UHT** devem ser entregues toda a semana, nas segundas-feiras, no turno da manhã, diretamente nas dependências das escolas municipais. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** devem ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no depósito da alimentação escolar. Os gêneros alimentícios que não seguirem os requisitos descritos serão devolvidos aos estabelecimentos e estes devem encaminhar novo produto à escola, conforme **exige** o edital da licitação.

6.3. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.4. O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo Diretor (a) ou Merendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela nutricionista do município.

6.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.6. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

estes.

6.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.8. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

6.10. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

6.11. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

6.12. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas,
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.

6.13. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.14. Os produtos deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

6.15. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos gêneros alimentícios e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será por meio de cartão PNAE – débito, conforme orientação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A empresa deverá fornecer máquina de cartão para o recebimento.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sua aceitação.

7.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

7.7. Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata , obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar os serviços de entrega e materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado a Sra. Juliana Piaia, nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, da Secretaria Municipal da Educação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 28 de Março de 2025.

ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO SCHNEIDER
CASA DA CUCA LTDA

DOUGLAS TROMBETTA
D. TROMBETA EPP

NELCIR HABECK
HABECK & CIA LTDA

GISELE DOS SANTOS
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA